



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

EDITAL Nº 003/2020 – Promotoria de Justiça de Paranacity

O Promotor de Justiça Dr. Josmaico Gesteira Pedroso, no uso das suas atribuições, considerando o Cap. V, art. 20 e seguintes da Resolução 4171/2016 da Procuradoria-Geral de Justiça e o protocolo n. 19.19.3965.0024239/2020-66 – SEI, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital de **RETIFICAÇÃO** ao edital n. 002/2020 ‘Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de graduação em Direito do Ministério Público do Estado do Paraná – Comarca de Paranacity’, por meio do qual se altera a redação do Item 01, passando-se a constar o seguinte:

“**1 – Dos requisitos:** poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados a partir do 2º ano, ou semestre respectivo do curso, na data da inscrição.”

Paranacity/PR, 11 de novembro de 2020.

JOSMAICO GESTEIRA

PEDROSO:00506859100

Assinado de forma digital por
JOSMAICO GESTEIRA

PEDROSO:00506859100

Dados: 2020.11.11 15:37:14 -03'00'

JOSMAICO GESTEIRA PEDROSO

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

EDITAL Nº 002/2020 – Promotoria de Justiça de Paracity

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de graduação em Direito do Ministério Público do Estado do Paraná – Comarca de Paracity.

O Promotor de Justiça Dr. Josmaico Gesteira Pedroso, no uso das suas atribuições, considerando o Cap. V, art. 20 e seguintes da Resolução 4171/2016 da Procuradoria-Geral de Justiça e o Protocolo nº [19.19.3965.0024239/2020-66](#) – protocolo SEI, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções para **seleção de estagiário de graduação em Direito**, para atuar junto à sede da Promotoria de Justiça de Paracity.

1 – Dos requisitos: poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados a partir do 3º ano, ou semestre respectivo do curso, na data da inscrição.

2 – Das vagas a serem preenchidas: O(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) ocupará a vaga nº 1246, que será disponibilizada na Promotoria de Justiça de Paracity, no período matutino. Os demais aprovados formarão um cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir em ambos os turnos no Ministério Público do Estado do Paraná. Os candidatos aprovados farão jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.056,80 (um mil e cinquenta e seis reais), mais auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), para estagiar de segunda a sexta-feira por 4 horas/dia.

2.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução PGJ 4171/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.3 A reserva de vagas dos itens 2.1 e 2.2 será aplicada considerando-se a hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e a formação de cadastro de reserva.

2.4 As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2.5 O cadastro de reserva poderá, a critério exclusivamente do MPPR, ser utilizado por outras unidades/promotorias. O candidato poderá optar em aceitar a vaga da outra unidade ou permanecer no cadastro de reserva.

3 – Das inscrições: serão realizadas, isentas de custas, no período de **10 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, das 13h00 às 17h00**, pelo preenchimento de ficha de inscrição disponível na sede da Promotoria de Justiça de Parancity/PR (situada na Avenida Quatro de Dezembro, n. 930, na cidade de Parancity/PR) ou a ser solicitada, via e-mail, ao endereço eletrônico parancity.prom@mppr.mp.br.

3.1 – Para ser EFETIVADA A INSCRIÇÃO, será obrigatória a apresentação, no prazo previsto acima, por remessa ao e-mail parancity.prom@mppr.mp.br ou na sede da Promotoria de Justiça, no Fórum de Parancity (Avenida Quatro de Dezembro, n.º 930, na cidade de Parancity), no horário das 13h às 17h, dos documentos adiante listados:

- a) Fotocópia da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de residência;
- b) Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido (não serão aceitos o histórico escolar ou cópia de contrato);
- c) Ficha de inscrição impressa e preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial no endereço eletrônico acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

3.1.1 – Será permitida a entrega da ficha de inscrição por terceiros, **se** devidamente assinada pelo(a) candidato(a).

3.2 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7.853, de 24/10/89 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.2.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.2.2. Em obediência ao disposto no §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e art. 35 da Resolução 4171/2016-PGJ aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do total das vagas existentes.

3.2.3. Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no art. 38, da Lei Estadual nº 15.139 de 31/05/2006 e no art. 41 do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, quais sejam, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.4. Os candidatos com deficiência que no ato da inscrição especificarem sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, deverão ainda requerê-lo por escrito, durante o período das inscrições e entregar na sede da Promotoria de Justiça de Paracity, no Fórum de Paracity, Avenida Quatro de Dezembro, n.º 930, na cidade de Paracity/PR, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

3.2.5. O candidato inscrito como deficiente deverá entregar o requerimento e laudo médico até às **17h do dia 23/11/2020**, no endereço acima mencionado, com o título de LAUDO MÉDICO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

3.2.6. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não serão considerados como deficientes e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.2.7. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

3.2.8. Os candidatos com deficiência, que não realizarem a inscrição conforme as instruções Constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.9. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4 – Do programa: A redação versará sobre as matérias abaixo.

A) DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Poder judiciário; Funções essenciais à justiça; Ministério Público; Ações Constitucionais: Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular, *Habeas corpus*, *Habeas data* e Ação civil pública.; Ordem social.

B) DIREITO PENAL: Parte Geral e Especial do Código Penal. Legislação Penal Especial, dentre elas: ECA, Lei Antidrogas, Lei do Desarmamento, Lei de Contravenções Penais, Lei 9.099/95 (Juizado Especial), Código Nacional de Trânsito, Leis dos Crimes Hediondos, Lavagem de Capitais, Lei de Abuso de Autoridade. Lei de Licitações. Crime Organizado e nova Lei das Organizações Criminosas. Escuta Telefônica. Lei de Tortura. Código de Defesa do Consumidor. Lei Maria da Penha.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

C) DIREITO PROCESSUAL PENAL: Do Inquérito Policial, Da Ação Penal, Da Competência, Das Questões Incidentais. Da Prova. Do Juiz, Do Ministério Público, do Defensor e do Acusado, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça, Das Prisões, Das Prisões, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória, Das Nulidades, Dos Procedimentos (Código de Processo Penal e Legislação Especial), Da Sentença e dos Recursos.

D) DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situação irregular e a proteção integral. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. O Estatuto da Criança e do Adolescente: abrangência, concepção e estrutura, alterações dadas pelas Leis n.º 12010/2009, 13.010/2014, 13.257/2016 e Lei n.º 13.509/2017. Parte geral, parte especial, disposições preliminares, finais e transitórias. Direitos Fundamentais: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho. Prevenção. A política de atendimento, medidas de proteção, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. Prática de ato infracional e medidas socioeducativas. Conselho Tutelar e Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Do acesso à justiça. Disposições gerais. Justiça da Infância e Juventude. Procedimentos. Recursos. Ministério Público e Defensoria Pública. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. Infrações administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Impactos do advento do novo Código de Processo Civil sobre os processos de competência das Varas da Infância e juventude. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e jurisprudência dos Tribunais Superiores.

E) DIREITO CIVIL: Código Civil de 2002: Parte Geral: da Personalidade e da Capacidade; Parte Especial: Relações de parentesco. Alienação Parental. Filiação havida fora do matrimônio. Formas de reconhecimento. Poder Familiar. Adoção. Conceitos. Requisitos. Efeitos. Alimentos. Investigação de paternidade. Tutela.

F) PROCESSO CIVIL: Lei 13.105/2015: aspectos gerais;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

G) DIFUSOS E COLETIVOS: Microsistema da Tutela dos Direitos Coletivos. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. As ações coletivas como medida de economia judicial e processual. Sistema de proteção coletiva. Entes e instituições legitimadas. Sistemas de legitimação. Tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. Classificação tripartida dos direitos coletivos: direitos difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos. Espécies de ações utilizadas na tutela coletiva. Instrumentos processuais coletivos. Competência em ações coletivas. Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas. Recursos em ações coletivas. Efetividade da tutela coletiva. Medidas de efetivação do julgado. Tutela específica das obrigações de fazer e não-fazer. Conversão da obrigação em perdas e danos e forma de indenização. Procedimentos judiciais. Formas de condenação. Liquidação e execução do julgado coletivo. Legitimação. Destinação da importância. Custas, ônus e despesas na ação coletiva. Competência. Coisa julgada nas diversas espécies de direitos coletivos. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada em ação coletiva. Abrangência da tutela coletiva. Efeitos da demanda coletiva nas ações individuais. Acordo em ações coletivas e termo de ajustamento de conduta. Natureza jurídica e limites de sua realização. Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública. Audiência pública (extrajudicial e judicial). Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Liquidação e cumprimento de ações coletivas.

H) DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo e Regime Jurídico Administrativo. Princípios do Direito Administrativo. Organização Administrativa. Servidores Públicos. Atos Administrativos. Licitações e contrato administrativo (Lei 8666/93). Discricionariedade Administrativa. Poderes da Administração Pública. Controle da Administração Pública. Lei 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e jurisprudência pacífica dos tribunais superiores sobre o tema. Lei de Ação Civil Pública (7347/85). Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5 – Do teste seletivo: O presente teste seletivo será composto de duas fases: a) a primeira, teórica, consistente em uma redação; b) a segunda, consistente em entrevista, com conteúdo teórico e prático.

5.1 – A prova da primeira fase será aplicada no dia **24 de novembro de 2020 (terça-feira)**, às **9h30**, no **Fórum de Paracity (Avenida Quatro de Dezembro, n.º 930, na cidade de Paracity/PR)**, na **sala do Tribunal do Júri**, com **duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**, ou, caso necessário, em outro local a ser informado com antecedência aos candidatos inscritos através do site www.mppr.mp.br – Link: Concursos/Testes Seletivos – Estagiários.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a ciência do local e horário de prova, que deverá consultar o site www.mppr.mp.br – Link: Concursos/Testes Seletivos – Estagiários a fim de verificar a existência de edital contendo informações sobre eventuais alterações no local e horário de provas. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, para conferência de documentação, sendo que o não comparecimento do candidato no horário estabelecido implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

5.3 – Da Identificação dos Candidatos: Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento de identidade original com foto** que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4 – Da Pontualidade: O não comparecimento do candidato no horário especificado para início da prova implicará sua desclassificação; Não haverá segunda chamada ou repetição de prova; O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua desclassificação.

5.5 – Da Realização da Prova: A identificação do caderno de prova e folha de respostas dar-se-á **exclusivamente através do n.º do R.G. do candidato**; as provas identificadas com o nome ou outros dados do candidato serão **desclassificadas**. Durante a realização da prova, **não será permitida nenhuma espécie de consulta**. É vedada comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; as provas deverão ser preenchidas em **caneta azul ou preta**; provas preenchidas a lápis serão desclassificadas. Em qualquer hipótese, não ocorrerá a substituição das provas, nem das folhas de respostas; o penúltimo candidato a terminar a prova deverá aguardar o último candidato terminar a prova; os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e equipamentos eletrônicos deverão ser por eles guardados antes do início das provas, e serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6 – Da avaliação da redação: A redação receberá a nota de 0 a 100 pontos, sendo avaliado tanto o conteúdo jurídico quanto o emprego correto da língua portuguesa. Será eliminado o candidato que não alcançar a nota equivalente a cinquenta pontos ou que identificar as provas com nome, sendo o n.º do R.G. o único elemento de identificação das provas.

6.1 – Será desclassificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente do estipulado em edital;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não portar na data da prova documento que o identifique e comprovante de inscrição impresso;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso **ou simplesmente deixar ligado** qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao teste seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7 – Da aprovação e classificação na primeira fase: Serão aprovados, na 1ª fase, todos os candidatos que atingirem a nota mínima 50 (cinquenta) pontos na redação, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução nº. 4171/2016, da PGJ, disponível na página da internet do Ministério Público, em Centro de Estudos, Divisão de Estágios.

7.1 – O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com mais idade.

8 – Do resultado da 1ª fase: Estará disponível no site www.mppr.mp.br (link Concursos/Testes Seletivos – Estagiários), e afixado no átrio do Fórum de Paracity, situado à Avenida Quatro de Dezembro, n.º 930, na cidade de Paracity, até o dia 26/11/2020 (segunda-feira).

9 – Da entrevista: A entrevista será realizada **no dia 27/11/2018** em horário a ser divulgado em edital, com nota de 0 a 10. Consiste em análise curricular e questões sobre as matérias dispostas no item 4 do presente Edital, para os aprovados na primeira fase que cumprirem o previsto no item 7.

9.1 – Da documentação necessária: o candidato deverá apresentar no momento da entrevista os documentos abaixo.

- a) 01 foto 3x4;
- b) Histórico escolar (graduação);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

c) Currículo atualizado.

9.2 – Da aprovação e classificação: Serão aprovados na entrevista todos os candidatos que atingirem a nota mínima 7,0 (sete), **desde que preencham os requisitos constantes deste Edital** e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução nº. 4171/2016, da PGJ, disponível na página da internet do Ministério Público, em Centro de Estudos, Divisão de Estágios.

9.3 – O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas entrevistas.

10 – Do resultado final: Serão somadas as notas das duas fases e divididas por 2, obtendo-se a média final. Estará disponível no site www.mppr.mp.br, Concursos/Testes Seletivos – Estagiários, e afixado no Fórum de Paracity, situado à Avenida Quatro de Dezembro, n.º 930, na cidade de Paracity/PR, até o dia **30/11/2020**.

11 – Da admissão: no momento da convocação o candidato deverá estar devidamente matriculado, a partir do 3º ano, ou semestres respectivos, no curso de Direito.

11.1 – A convocação para a admissão será realizada mediante envio de e-mail e/ou contato telefônico, ficando sob a responsabilidade do candidato a atualização de suas informações pessoais e de contato junto à sede da Promotoria de Justiça de Paracity, mediante envio de e-mail para haccristante@mppr.mp.br.

11.2 – Para a admissão serão exigidos os seguintes documentos:

- I. declaração ou certidão de matrícula atualizada em curso de graduação, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

- II. atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
- III. certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- IV. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inc. I, do art. 32, e no art. 36, a resolução 4171/2016-PGJ;
- V. requerimento para crédito da bolsa auxílio e do auxílio-transporte, informando o número da agência e da conta-corrente ou poupança, em um dos bancos indicados pelo CEAF/Divisão de Estágios, devidamente assinado pelo candidato;

11.3 – O candidato que não aceitar a vaga oferecida e desejar permanecer no cadastro de reserva deve providenciar justificativa por escrito, a qual, sendo aceita, não implicará em alteração da classificação original, caso contrário passará a ocupar o último lugar do cadastro de reserva, pelo período de validade do certame.

A contratação do candidato aprovado dependerá da conveniência ao Ministério Público do Estado do Paraná. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Paranacity, 9 de novembro de 2020.

JOSMAICO GESTEIRA
PEDROSO:0050685910
0

Assinado de forma digital por
JOSMAICO GESTEIRA
PEDROSO:00506859100
Dados: 2020.11.09 15:52:30 -03'00'

JOSMAICO GESTEIRA PEDROSO

Promotor de Justiça